Reconhecimento MEC – Portaria n° 1.077, de 31/08/2012, publicado no Diário Oficial da União em 13/09/2012. (Mestrado Profissional e Acadêmico).
Reconhecido pelo Decreto Estadual n° 198, de 29/04/2011, publicado no DOESC em 29/04/2011. (Mestrado Acadêmico).
Reconhecido pelo Decreto Estadual n° 1.707, de 30/08/2013, publicado no DOESC em 02/09/2013. (Doutorado).
Renovação do reconhecimento MEC – Portaria nº 609/2019 – publicada no Diário Oficial da União em 14/03/2019 (doutorado).

EDITAL PPGEEL Nº 06/2023

ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – CAPES/PDSE EDITAL 30/2023.

DA FINALIDADE

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEEL) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsista para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), regulamentado pelo Edital CAPES 30/2023.

DA BOLSA

Será concedida 1 (uma) bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo 3 (três) meses, e, no máximo, 6 (seis) meses, pagas diretamente pela CAPES, com início dos estudos no exterior de abril a junho de 2024. A referida bolsa é específica para a participação dos alunos do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade do Estado de Santa Catarina. Poderá ser classificado mais de um candidato, para que em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação pela IES no sistema da Capes.

DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrição para a seleção de bolsistas será de **24 a 30 de novembro de 2023**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

II. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A CAPES e o PPGEEL/UDESC não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado sanduíche.

III. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

IV. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil no programa de doutorado matriculado atualmente, e em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00053735/2023 e o código 4H9QU0F1.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NA CAPES

O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.;
II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
III. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGEEL/UDESC;
IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização dos créditos e a defesa da tese;
V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital CAPES/PDSE 30/2023;
VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital CAPES/PDSE 30/2023, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do referido Edital;
VIII. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital CAPES/PDSE 30/2023;
IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
XI. Não estar em situação da inadimplência com a CAPES ou qualquer órgão da Administração Pública.

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

O orientador no PPGEEL deverá, obrigatoriamente:

I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite da Bolsa; e
II. Demostrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

Pág. 02 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00053735/2023 e o código 4H9QU0F1.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PPGEEL

Os seguintes documentos são exigidos para a inscrição e deverão ser gerados em formato PDF até o limite de 5MB (cinco megabytes):

I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II. Currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

III. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela UDESC e, se for o caso, comprovante de aprovação no Exame de Qualificação;

IV. Carta do orientador no PPGEEL, devidamente assinada e em papel timbrado da UDESC, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa, com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do estágio no exterior;

VI. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES/PDSE 30/2023;

VIII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES/PDSE 30/2023;

Referente aos itens VII e VIII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES/PDSE 30/2023.

DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As inscrições dos candidatos serão homologadas com base na documentação requerida e nos requisitos constantes neste edital. O resultado da Homologação das inscrições será divulgado no site até o dia **01 de dezembro de 2023**.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CANDIDATO

A seleção será realizada pela Comissão de Seleção e Bolsas (COSB) do PPGEEL-UDESC, de acordo com os seguintes itens:

I. Critérios de avaliação:

a) <u>Produção acadêmica do candidato</u> mediante comprovação (pontuação de acordo com a Ficha de Avaliação - Anexo 1 deste edital), sendo que para a maior pontuação será atribuída a nota 10 e as demais terão nota proporcional (**peso 4,0**);

b) <u>Pertinência do plano de pesquisa no exterior</u> com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, sendo atribuída nota de 0 a 10 (**peso 2,0**);

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00053735/2023 e o código 4H9QU0F1.

c) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas, sendo atribuída nota de 0 a 10 (**peso 2,0**);

d) Histórico escolar do doutorado em andamento, média de todas as notas das disciplinas aprovadas, atribuindo nota de 0 a 10 de acordo com a Resolução 08/2017 do PPGEEL (**peso 2,0**);

II. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota;

III. No caso de empate, terá prioridade o candidato com maior nota na produção acadêmica, plano de pesquisa, histórico escolar, nessa ordem. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.

DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo de pedido de reconsideração para a comissão avaliadora será o dia 05/12/2023, por meio do preenchimento do formulário de reconsideração.

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Período de Inscrições	24/11/2023 a 30/11/2023
Homologação das Inscrições	01/12/2023
Divulgação dos Resultados Preliminares	04/12/2023
Pedidos de Reconsideração	05/12/2023
Divulgação dos Resultados Finais	06/12/2023

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos a este edital serão submetidos à avaliação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Joinville, 24 de novembro de 2023.

Professor André Bittencourt Leal
Coordenador do PPGEEL

Pág. 04 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00053735/2023 e o código 4H9QU0F1.

ANEXO 1

FICHA DE AVALIAÇÃO (Documento da comissão avaliadora)

PRODUÇÃO ACADÊMICA			
Item	**Pontuação**	**Quantidade**	**Pontos**
Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis **A1** nas Engenharias IV	10		0
Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis **A2** nas Engenharias IV	8,75		0
Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis **A3** nas Engenharias IV	7,5		0
Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis **A4** nas Engenharias IV	6		0
Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis **B1** nas Engenharias IV	3		0
Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis **B2** nas Engenharias IV	2		0
Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis **B3** nas Engenharias IV	1		0
Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis **B4** nas Engenharias IV	0,5		0
Autoria de Livros Técnico/Científico Internacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	10		0
Autoria de Livros Técnico/Científico Nacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	5		0
Capítulos e organização de Livros Técnico/Científico Internacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	2,5		0
Capítulos e organização de Livros Técnico/Científico Nacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	1,25		0
Patentes licenciadas de qualquer natureza	10		0
Patentes depositadas junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)	5		0
TOTAL			**0**

Pág. 05 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00053735/2023 e o código 4H9QU0F1.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4H9QU0F1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE BITTENCOURT LEAL (CPF: 522.XXX.100-XX) em 24/11/2023 às 16:24:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:13 e válido até 30/03/2118 - 12:47:13.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTM3MzVfNTM3ODZfMjAyM180SDlRVTBGMQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00053735/2023** e o código **4H9QU0F1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.